

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

PORTARIA SJDH Nº 25 DE 30 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Regulamenta, no âmbito da Secretaria Executiva de Ressocialização vinculada a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, com base no disposto da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual 48.832, de 19 de março de 2020, Portaria do Ministério da Justiça e da Segurança Pública nº 135/2020, de 18 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus COVID-19 como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e suas alterações, que regulamentam no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia para o coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como a situação de calamidade pública imposta ao Estado de Pernambuco, e a necessidade imediata de intensificação das medidas a fim de evitar o contágio;

CONSIDERANDO que a recomendação geral dos órgãos de saúde é a diminuição máxima de contato entre as pessoas, a fim de evitar a proliferação do coronavírus;

CONSIDERANDO que é dever do Estado a manutenção da saúde das pessoas privadas de liberdade e essencial à garantia da saúde coletiva, a fim de evitar um cenário de contaminação em grande escala nos sistemas prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO Recomendação PGJ nº 17/2020, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, emanada em 30 de março de 2020, a qual sugere algumas medidas restritivas acerca das saídas temporárias, previstas no art. 122 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), durante o estado de pandemia;

CONSIDERANDO as particularidades do sistema prisional e, conseqüentemente, a necessidade de adoção de parâmetros mínimos, cujo único objetivo é de resguardar os policiais penais, servidores, pessoas privadas de liberdade e a população em geral,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por prazo indeterminado o calendário de saídas temporárias para visita familiar no âmbito do sistema prisional do Estado de Pernambuco;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedro Eurico de Barros e Silva
Secretário de Justiça e Direitos Humanos